

CONCESSIONARIA DO SISTEMA RODOVIARIO RIO - SAO PAULO S.A.

2ª Emissão de Debêntures

1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSORA	CONCESSIONARIA DO SISTEMA RODOVIARIO RIO - SAO PAULO S.A.
COORDENADOR(ES)	BNDES
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
LIQUIDANTE	Banco Bradesco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/06/2024
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2047
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$9.406.250.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	2.500.000
NÚMERO DE SÉRIES	8
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	No Jornal O Vale, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores ? internet.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos Recursos Líquidos captados por meio da Oferta será destinada,(i) ao reembolso de despesas efetuadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (ii) a novos investimentos relacionados à exploração do Projeto, relativos aos trabalhos iniciais, à recuperação, à manutenção, à ampliação de capacidade e às melhorias do sistema rodoviário previstas no Programa de Exploração Rodoviária previsto no Contrato de Concessão até o fim do 9º (nono) ano da Concessão.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	CSRR12	CSRR22
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/06/2024	15/06/2024
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2047	15/06/2047
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$500.000.000,00	R\$2.000.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.022,56	R\$1.022,56

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	500.000	2.000.000
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	IPCA	IPCA
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 6,9% a.a. na base 252 no período de 18/07/2024 até 14/06/2047.	IPCA + 6,9% a.a. na base 252 no período de 18/07/2024 até 15/06/2047.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido no dia 15 do mês de dezembro de 2024, e o último pagamento devido na Data de Vencimento.	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 33 parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031, e a última parcela devida na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série.	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 33 parcelas semestrais, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031, e a última parcel será devida da Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série.
RATING	AA.br emitida pela Moodys Local Brasil em 07/10/2024	Não há.
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	3ª	4ª
CÓDIGO DO ATIVO	Não há	Não há
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/06/2024	15/06/2024
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2047	15/06/2047
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.375.000.000,00	R\$1.375.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$0,00	R\$0,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	1.375.000	1.375.000
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO	IPCA	IPCA
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	IPCA	IPCA
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 6,9% a.a. na base 252 no período de 15/06/2024 até 15/06/2047.	IPCA + 6,9% a.a. na base 252 no período de 15/06/2024 até 15/06/2047.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Quarta Série serão

serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento será devido na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 33 parcelas semestrais, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031, e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série.

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quarta Série será amortizado em 33 parcelas semestrais, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031 e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures da Quarta Série.

RATING

Não há.

Não há.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)
5ª
6ª
CÓDIGO DO ATIVO

Não há

Não há

CÓDIGO DO ISIN

Não há

Não há

DATA DE EMISSÃO

15/06/2024

15/06/2024

DATA DE VENCIMENTO

15/06/2047

15/06/2047

VOLUME NA DATA DE EMISSÃO

R\$1.421.875.000,00

R\$1.421.875.000,00

VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO

R\$1.000,00

R\$1.000,00

PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO

R\$0,00

R\$0,00

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES

1.421.875

1.421.875

REGISTRO CVM

Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM

Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM

NEGOCIAÇÃO
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL

IPCA

IPCA

REMUNERAÇÃO ATUAL

IPCA + 6,9% a.a. na base 252 no período de 15/06/2024 até 15/06/2047.

IPCA + 6,9% a.a. na base 252 no período de 15/06/2024 até 15/06/2047.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Quinta Série serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Quinta Série.

Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Sexta Série serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Sexta Série.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Quinta Série será amortizado em 33 parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Sexta Série será amortizado em 33 parcelas semestrais, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro,

dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031 e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures da Quinta Série.

sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031, e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures da Sexta Série.

RATING	Não há.	Não há.
CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)	7ª	8ª
CÓDIGO DO ATIVO	Não há	Não há
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/06/2024	15/06/2024
DATA DE VENCIMENTO	15/06/2047	15/06/2047
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$437.500.000,00	R\$875.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$0,00	R\$0,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	437.500	875.000
REGISTRO CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM	Dispensada, conforme Resolução 160 da CVM
NEGOCIAÇÃO		
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	IPCA	IPCA
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 8,58% a.a. na base 252 no período de 15/06/2024 até 15/06/2047.	IPCA + 8,58% a.a. na base 252 no período de 15/06/2024 até 15/06/2047.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Sétima Série serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Sétima Série.	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Oitava Série serão pagos semestralmente, sempre nos dias 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento no dia 15 do mês de dezembro de 2024 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Oitava Série.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Sétima Série será amortizado em 33 parcelas semestrais, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031, e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures da Sétima Série.	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Oitava Série será amortizado em 33 parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de junho de 2031, e a última parcela será devida na Data de Vencimento das Debêntures da Oitava Série.
RATING	Não há.	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)
1ª SÉRIE

DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
16/12/2024	0,00	28,67
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
16/12/2024	0,00	28,67
3ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		
4ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		
5ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		
6ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		
7ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		
8ª SÉRIE		
Não ocorreram pagamentos no período.		

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	500.000	500.000	0	0	0	0
2ª	2.000.000	2.000.000	0	0	0	0
3ª	0	0	0	0	0	0
4ª	0	0	0	0	0	0
5ª	0	0	0	0	0	0
6ª	0	0	0	0	0	0
7ª	0	0	0	0	0	0
8ª	0	0	0	0	0	0

GARANTIAS

i) Fiança: sob condição suspensiva; ii) Alienação Fiduciária: a) sobre a totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela CCR, representativas de 100% do seu capital social; as novas ações que vierem a ser derivadas das Ações (conforme abaixo definido), b) bem como todos os valores e bens de qualquer forma a serem distribuídos pela Emissora; c) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Emissora; d) quaisquer novas ações de emissão da Emissora, ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que venham a ser subscritas, adquiridas ou que, de qualquer outra forma, venha a ser de titularidade da CCR; e e) todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes das Ações; iii) Cessão Fiduciária: (a) todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente; (b) todos os direitos creditórios de que é titular relativos às Tarifas de Pedágio; (c) todos os direitos creditórios de que é titular, decorrentes das Receitas Extraordinárias; (d) todas e quaisquer indenizações eventualmente recebidas pela Emissora em decorrência das apólices de seguro de que seja titular e beneficiária, contratadas nos termos do Contrato de Concessão; e e) todos os direitos creditórios de que é titular, sobre todos os valores a serem depositados e mantidos em determinadas contas descritas no Contrato de Cessão Fiduciária, assim como aplicações financeiras atreladas a tais contas, e os rendimentos auferidos em tais aplicações.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária - Saldo Mínimo Conta Reserva Debêntures	Sim	Sim	Não aplicável

Conforme convencionado pelas partes no contrato, deverá ser cumprido o Saldo Mínimo da Conta Reserva Debêntures : (i) a partir da assinatura deste Contrato até 31/12/2038, o valor equivalente ao percentual da proporção do saldo devedor das Debêntures em relação ao saldo devedor somado dos Instrumentos Garantidos, multiplicado por R\$ 535.212.000,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, duzentos e doze mil reais), atualizado pelo IPCA, conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula, considerada a data base de 31/12/2023, e (ii) a partir de 01/01/2039 até o cumprimento de todas as Obrigações Garantidas referentes à Escritura de Debêntures, o valor equivalente à Parcela Debêntures.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não (R\$ 3.179.130.000,00 em 31/12/2024)

Conforme convencionado pela partes no contrato, todas as ações da Companhia serão alienadas fiduciariamente, representando 100% do seu Capital Social. O valor apurado se baseia nas Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31/12/2024. Ressaltamos que o valor da garantia, se considerado em apartado pode não ser suficiente para o pagamento total do Saldo Devedor da operação.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária - Saldo Mínimo Conta Pagamento Debêntures	Sim	Sim	Sim (R\$ 59.533.754,13 em 17/01/2025)

Valor disponível na Conta Pagamento Debêntures. Foi cumprido o Saldo Mínimo conforme convencionado pelas partes no contrato.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na

	qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CONCESSIONARIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO RIO - SAO PAULO S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.